

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 003/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 14/9/1998, com base no previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 18 do Estatuto da UnB,

RESOLVE:

1. Estabelecer que a Câmara de Administração e Finanças, presidida pelo Decano de Administração e Finanças, é composta pelos Diretores das Unidades Acadêmicas, pelo Prefeito do Campus, pelo representante dos Órgãos Complementares no Conselho de Administração/CAD, por metade dos representantes discentes e dos representantes técnicos-administrativos no CAD.

2. Estabelecer que a Câmara de Assuntos Comunitários, presidida pelo Decano de Assuntos Comunitários, é composta por representantes docentes, sendo cada um indicado pelas respectivas Unidades Acadêmicas; por dois representantes do corpo discente e dois do corpo técnico-administrativo, membros do Conselho de Administração; por um representante do Restaurante Universitário e por um representante da Prefeitura do *Campus*.

3. Atribuir às Câmaras as seguintes competências, cada uma na sua área de atuação: emitir pareceres, analisar propostas e projetos, regulamentar normas do CAD e apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades, quando atenderem os critérios de admissibilidade.

Das decisões das Câmaras, sobre recursos, cabe recurso ao plenário do CAD somente por vício de forma.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as Resoluções do CAD n.º 007/94 e 003/95, o Ato da Reitoria n.º 1363/98 e demais disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 1998.

LAURO MORHY
Presidente

c.c:GRE-VRT-DPP-DEX-DEG-DAC-SOC-ACS-SCA-DAA-Institutos/Faculdades.